



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 3947/2003

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DA MERENDA ESCOLAR NO VALOR DE R\$ 2.267,91 (DOIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o seguinte Crédito Suplementar:

06.08.12.361.0028.2055 – Merenda Escolar FNAE;	
339032000000 – Material de Distrib. Gratuita	R\$ 2.267,91
TOTAL	R\$ 2.267,91

Art. 2º - Servirá de Cobertura para despesa criada no artigo anterior o superavit financeiro da Merenda Escolar no valor de: R\$ 2.267,91

TOTAL R\$ 2.267,91

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de Avisos e publicações em 09/12/2003. Livro 24.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
